PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 31/10/2005
POR Unanimidade

APROVADO EM 07/11/2005
POR Unanimidade

1360/05

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 1.494,60 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.07.27.812.045.1051		Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social	
44209301	3135	Restituição de Convênios e Transferências da União	704,35
44209301	1135	Restituição de Convênios e Transferências da União	790,25

TOTAL	1.494,60

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$. 704,35 (setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R$ 790,25 (setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavo) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 135 – Construção da Quadra Jardim Social.

06.07.27.812.045.1051		Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social.	
44905100	3135	Obras e Instalações	704,35
		TOTAL	704,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ